

usando das atribuições legais,

Faz saber:

que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Orçamento-Programa do Município, aprovado para o corrente exercício através da Lei nº 588 de 03 de novembro de 1976 no Setor de Estradas de Rodagem Municipal o Projeto 08 que obedece à edificação e ao valor a seguir especificado:

Órgão	:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária	:	07 - Setor Estrada de Rodagem Municipal.
Unidade Administrativa	:	01 - Serviços de Estrada de Rodagem Municipal

Função	-----	16
Programa	-----	16.88
Subprograma	-----	16.88.5340
Projeto	-----	16.88.5340.08
Denominação do Projeto	-----	Construção de Obras de Artes Especiais
Valor	-----	CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

ARTIGO 2º - Fica diminuído em CR\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros), o valor do Projeto 16.88.5341.02 do mesmo órgão e unidade orçamentária e administrativa.

ARTIGO 3º - As despesas com o novo projeto operarão a dotação econômica 4110.00 - Obras Públicas - do mesmo órgão e unidade orçamentária e administrativa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 18 de Abril de 1977

Geraldo de Barros

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada em data supra.

Eu, Waldemar,

Público e registrei.

Secretário da Prefeitura Municipal
de São Oliveira, 18-4-1977

"Lei nº 594 de 21 de Outubro de 1977"

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina em terreno situado nesse município

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina pública em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, em 21 de outubro de 1977.

Geraldo de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugar próprio e data supra.

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Lei nº 595 - De 7 de novembro/77

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, com objetivo
segue...